Resolve Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Financeira – Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.482.686.0001-14

(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 27.652.684/0001-62)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de maio de 2026

Ref.: Relatório nº 268SC-031-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras referentes ao período de 05 de dezembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2026	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Resolve Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Financeira – Responsabilidade Limitada
(**Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S**.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Resolve Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Financeira - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 05 de dezembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Resolve Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Financeira - Responsabilidade Limitada em 31 de maio de 2026, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 05 de dezembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Resolve FIDC | GTB66230

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 6, "Direitos Creditórios")

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de maio de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 76.262, o equivalente a 99,77% do seu Patrimônio Líquido, investido em direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios, oriundos de cotas de consórcio canceladas. Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos são a valorização, a existência e a realização desses ativos.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros; **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo dos recebíveis; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; **(iv)** verificação, por amostragem, dos termos de cessão para o período; **(v)** verificação dos lastros, por amostragem, das operações de crédito para período; **(vi)** validação da liquidação financeira para as aquisições e recebimentos financeiros dos direitos creditórios; e **(vii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para mensuração do investimento em direitos creditórios e o respectivo resultado obtido no período são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 11 de setembro de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rodrigo Souza Fidalgo
Contador CRC 1RJ-115.816/O-5

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Resolve FIDC | GTB66230

Resolve Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Financeira - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.482.686/0001-14

(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 27.652.684/0001-62

Demonstração das posições financeiras

Em 31 de maio de 2026

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

		31/05/2026			
Aplicações/especificações	**Notas explicativas**	**Quantidade**	**Custo total**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**
Ativo					
Disponibilidades	**3.a**			**-**	**-**
Banco Genial S.A.				-	-
Cotas de fundos de investimento				**83**	**0,11**
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	**4**	964	83	83	0,11
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**			**76.262**	**99,77**
Direitos creditórios a vencer				75.218	98,40
Direitos creditórios vencidos				1.044	1,37
Despesas antecipadas				**185**	**0,23**
Taxa de fiscalização CVM				11	0,01
Outras despesas antecipadas				174	0,22
Valores a receber				**51**	**0,07**
Recebimento de Direitos Creditórios				51	0,07
Total do ativo				**76.581**	**100,18**
Passivo					
Valores a pagar				**139**	**0,18**
Taxa de gestão	**18**			112	0,15
Taxa de administração	**18**			18	0,02
Taxa de custódia	**18**			3	-
Outros valores a pagar				6	0,01
Total do passivo				**139**	**0,18**
Patrimônio líquido				**76.442**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**76.581**	**100,18**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Resolve Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Financeira - Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 63.482.686/0001-14
(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 27.652.684/0001-62
Demonstrações do resultado

Período de 05 de dezembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2026

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Notas explicativas	Periodo de 05/12/2025 a 31/05/2026
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**5.497**
Receita com direitos creditórios	**6.d**	5.497
Cotas de fundos de investimento		**89**
Resultado com aplicações em cotas de fundos		89
Demais despesas		**(7.558)**
Taxa de administração	**10.a**	(52)
Taxa de gestão	**10.c**	(375)
Taxa de custódia	**10.b**	(30)
Agente de cobrança		(1.011)
Taxa de fiscalização CVM		(1)
Auditoria		(6)
Despesa de consultoria		(3.118)
Despesas com publicações		(1)
Outras receitas e despesas		(2.964)
Resultado do período		**(1.972)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Resolve Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Financeira - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.482.686/0001-14
(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 27.652.684/0001-62

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Período de 05 de dezembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2026

(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto o valor das cotas)

	Notas explicativas	Periodo de 05/12/2025 a 31/05/2026
Patrimônio líquido no início do exercício/período		
Cotas Emitidas		
Emissão de 34.522,844697 cotas - classe sênior 1	**8.a**	35.800
Emissão de 21.620,679975 cotas - classe mezanino 1	**8.a**	22.550
Emissão de 20.277,426011 cotas - classe mezanino júnior	**8.a**	19.964
Emissão de 100.380 cotas - classe subordinada	**8.a**	100
Patrimônio líquido antes do resultado do período		**78.414**
Total do resultado do período		(1.972)
Patrimônio líquido no final do período		**76.442**
34.522,844697 cotas - classe senior a R$ 1.086,276936 cada		37.501
21.620,679975 cotas - classe mezanino 1 a R$ 1.095,989556 cada		23.696
20.277,426011 cotas - classe mezanino junior a R$ 761,025807 cada		15.432
100 cotas - classe subordinada -R$-1.865,568900		(187)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Resolve Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Financeira - Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 63.482.686/0001-14
(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 27.652.684/0001-62
Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Período de 05 de dezembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2026
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Notas explicativas	Periodo de 05/12/2025 a 31/05/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	**6.d**	(76.220)
Recebimento de direitos creditórios	**6.d**	5.404
Compras de títulos de cotas de fundos		(59.614)
Vendas de títulos de cotas de fundos		59.621
Pagamento de taxa de administração		(34)
Pagamento de taxa de gestão		(263)
Pagamento de taxa de custódia		(27)
Pagamento de auditoria		(6)
Pagamento de fiscalização CVM		(13)
Pagamento agente de cobrança		(1.011)
Pagamento de consultoria		(3.284)
Demais recebimentos e pagamentos		(2.967)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(78.414)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aplicação cota subclasse senior 1	**8.a**	35.800
Aplicação cota subclasse mezanino 1	**8.a**	22.550
Aplicação cota subclasse mezanino junior	**8.a**	19.964
Aplicação subclasse subordinada	**8.b**	100
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		**78.414**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		-
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		-

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Resolve Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Financeira - Responsabilidade Limitada
(CNPJ: 63.482.686.0001-14)
(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 27.652.684/0001-62)
Notas explicativas às demonstrações financeiras referentes ao período de 05 de dezembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2026
(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O Resolve Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Financeira - Responsabilidade Limitada ("Fundo") CNPJ: 63.482.6860001-14, administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. ("Administrador") CNPJ nº 27.652.684/0001-62, foi constituído em 03 de novembro de 2025 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, sendo que cada classe ou série de cotas tem prazo de duração determinado, observado as amortizações, eventos de liquidação do Fundo e resgate de todas as suas cotas. O Fundo iniciou suas atividades em 05 de dezembro de 2025.

Para fins da Resolução CVM nº 175/22, todas as referências ao Fundo nestas Demonstrações Financeiras serão entendidas como referências à única Classe de Cotas constituída.

O Fundo é uma comunhão de recursos destinados, preponderantemente, à aquisição de direitos creditórios elegíveis e demais ativos financeiros, durante seu prazo de duração, de acordo com a política de Investimento descrita no capítulo quatro do regulamento, e conforme previsto na Resolução CVM 175/22, conforme aplicável.

O patrimônio do Fundo será formado por até 4 (quatro) Subclasses de cotas, as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino, as Cotas Subordinadas Mezanino Júnior e as Cotas Subordinadas. As Cotas Seniores poderão ser emitidas em múltiplas séries, e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser emitidas em múltiplas Subclasses, observado o disposto nos Anexos e seus respectivos Suplementos.

Os serviços de gestão da carteira do Fundo são realizados pela Artesanal Financeiro Ltda ("Gestora").

O Fundo tem como público-alvo investidores qualificados conforme definidos na Resolução CVM 30 e suas posteriores alterações.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Consultor Especializado, dos Cedentes, do agente de cobrança extraordinária (se houver), do originador, da Administradora Permitida ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Adicionalmente, o Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Consultor Especializado, os Cedentes, o agente de cobrança extraordinária (se houver) e o originador não respondem pela solvência do Devedor e não prometem ou asseguram aos cotistas quaisquer rentabilidades decorrentes da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Resolução CVM nº 175/2022 e 489/2011, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes daqueles estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 11 de setembro de 2026.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades.

Em 31 de maio de 2026, o saldo de caixa e equivalentes de caixa era de zero.

b. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

O Fundo utiliza o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

d. Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com aplicações em cotas de fundos".

e. Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os ganhos foram reconhecidos no resultado na rubrica de "Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários – Receitas". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações foram registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior, e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

f. Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis,* apropriados por competência até a data base das demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios

Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ocasionando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

- Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ocasionando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação entre os grupos anteriormente descritos é de responsabilidade do Administrador, e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puder ser definida objetivamente, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

g. Apuração de custo amortizado

Na aquisição, o ativo é mensurado ao valor justo em seu reconhecimento inicial.

Posteriormente são apuradas as amortizações de principal, mais juros acumulados calculados com base no método da taxa de juros efetiva menos qualquer redução (direta ou por meio de conta de provisão) por ajuste ao valor recuperável ou impossibilidade de recebimento. Uma provisão para perdas deve ser reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. Considerando as características dos recebíveis, a Administração entende que o custo amortizado se aproxima do valor justo dos direitos creditórios.

h. Apuração de valor justo

Demais instrumentos financeiros

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo (“preço cotado” ou “preço de mercado”).

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco a ele associados.

i. Provisão para perdas por redução no valor recuperável dos direitos creditórios

Conforme determina a Instrução CVM nº 489/2011, e alterações posteriores, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, deve ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor recuperável é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado.

j. Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4 Ativos financeiros

Os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

	31/05/2026		
Títulos mantidos para negociação	Custo	Valor justo	Faixas de vencimento
Cotas de fundos de investimento*	83	83	
Total de ativos financeiros	83	83	

(*) O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento investe em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósito interbancários (CDI).

5 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de instrumentos financeiros derivativos, exceto quando destinados à proteção de posições detidas à vista.

Durante o período de 05 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6 Direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo foram classificados como “sem aquisição substancial de riscos e benefícios”, tendo em vista que a cessão de direitos creditórios para a qual o cedente, garanta, por qualquer forma, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas, compensar o Fundo, no mínimo, pelas perdas de crédito prováveis de ocorrer.

O Fundo adquirirá Direitos Creditórios que são oriundos de cotas de consórcio canceladas, disponibilizados. O Consultor Especializado ficará responsável por (i) disponibilizar a Plataforma para a prospecção e atendimento aos titulares de Cotas de Consórcio que desejem ofertá-las ao Fundo; (ii) intermediar a interação entre eventuais Cedentes e o Fundo; (iii) acompanhar a transferência de titularidade dos Direitos Creditórios ao Fundo perante a Administradora de Consórcios; e (iv) dar suporte técnico e operacional à Gestora para que o Fundo adquira Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade, Condições de Cessão e demais obrigações previstas neste Regulamento.

a. Composição dos direitos creditórios

Por Prazo de Vencimento	31/05/2026
Até 30 dias	1.489
De 31 a 60 dias	960
De 61 a 90 dias	1.158
De 91 a 120 dias	1.257
De 121 a 150 dias	1.789
De 151 a 180 dias	1.903
De 181 a 360 dias	11.138
De 361 a 720 dias	19.640

Por Prazo de Vencimento	31/05/2026
De 721 a 1080 dias	20.239
Acima de 1080 dias	15.645
Total	75.218

Inadimplentes	31/05/2026
Até 30 dias	870
De 31 a 60 dias	121
De 61 a 90 dias	53
Total	1.044

b. Movimentação dos direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

	31/05/2026
Saldo inicial do exercício/período	-
Aquisição de direitos creditórios	76.220
Recebimento de direitos creditórios	(5.404)
Receita com direitos creditórios	5.497
Baixa de DC sem liquidação	(51)
Saldo final do exercício/período	76.262

c. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

No período de 05 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026 não houve registro de provisão para perdas por redução no valor recuperável dos direitos creditórios.

d. Garantias

Não há garantias reais ou fidejussórias para os Direitos Creditórios adquiridos. No entanto, conforme exposto acima, a liquidação dos Direitos Creditórios está coberta pelo contrato com o depositário.

e. Taxas de desconto praticadas por operações

A taxa é calculada de forma individual para cada título, conforme valor de aquisição e data de vencimento.

Exercício/Período findo em	Taxa mínima (%)	Taxa média (%)	Taxa máxima (%)
31/05/2026	3,24	27,88	2.807,61

f. Verificação de lastro

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios, correspondente aos Documentos Comprobatórios, será realizada pela Gestora ou por terceiro por ela contratado, de forma individualizada e integral, nos termos da regulamentação aplicável e sob sua responsabilidade, devendo-se verificar a existência, a integridade e a titularidade do lastro dos Direitos Creditórios.

	31/05/2026	
Devedor	Valor	% sobre o total dos direitos creditórios
Devedor 1	20.525	26,91
Devedor 2	13.839	18,15
Devedor 3	7.988	10,47
Devedor 4	6.760	8,86
Devedor 5	5.901	7,74
Devedor 6	4.422	5,80
Devedor 7	3.396	4,45
Devedor 8	2.092	2,74
Devedor 9	1.647	2,16
Devedor 10	1.590	2,08
Demais devedores	8.102	10,64
Total	76.262	100%

g. Recompras

No período de 05 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026 não houve registro de recompra.

7 Gerenciamento de riscos

A carteira da Classe (Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros) e, por consequência, seu patrimônio, estão sujeitos a diversos riscos, dentre os quais destacamos os abaixo relacionados, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas, não podendo o Devedor, a Cedente, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, ou qualquer de suas Coligadas, em hipótese alguma, ser responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira da Classe, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do pagamento de Remuneração, amortização ou amortização integral de suas Cotas, nos termos deste Regulamento. O Investidor Autorizado, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente este Capítulo, responsabilizando-se pelo seu investimento na Classe.

Riscos de Mercado

Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado e, consequentemente, pode fazer com que os recursos da Classe se tornem insuficientes para pagamento do *Benchmark* Sênior estabelecido para as Cotas Seniores, observadas as demais regras deste Anexo Descritivo. Não há garantia de que a queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de Rentabilidade. A distribuição dos rendimentos da carteira da Classe para as Cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o Preço de Cessão dos Direitos Creditórios. Os recursos da Classe poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos Cotistas e amortização das Cotas. O Custodiante, a Gestora, o Consultor Especializado, a Classe e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal. Consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da Classe, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data deste Anexo), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, no mercado financeiro e no de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações da Classe.

Riscos de Crédito

Fatores Macroeconômicos. Como a Classe aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios Elegíveis, dependerá da originação de Direitos Creditórios Elegíveis, bem como da solvência do Devedor para distribuição de rendimentos aos Cotistas, observado que a Classe, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, os Cedentes, o Consultor Especializado, o agente de cobrança (se houver) e suas respectivas partes relacionadas não são responsáveis pela solvência do Devedor. A originação de Direitos Creditórios Elegíveis, bem como a solvência do Devedor podem ser afetadas por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico e/ou impactos em sua originação etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Elegíveis e/ou impactos em sua originação, afetando negativamente os resultados da Classe e/ou provocando perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

Cobrança Judicial e Extrajudicial. No caso de o Devedor inadimplir as obrigações de pagamentos dos Direitos Creditórios Cedidos à Classe, nada garante que, no âmbito de eventual cobrança judicial e/ou extrajudicial do total dos valores inadimplidos e acréscimos aplicáveis, referidas cobranças atingirão os resultados almejados, recuperando para a Classe os valores devidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe.

Risco de Originação – Originação dos Direitos Creditórios. A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos deste Regulamento; (b) ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios ao Fundo; (c) condições de mercado; (d) efeitos da política econômica do Governo Federal; (e) riscos operacionais; e (f) problemas relacionados às atividades da Administradora Permitida. Além disso, o Fundo adquire Direitos Creditórios que estão sujeitos à existência de vícios, inclusive de formalização nos instrumentos que deram origem e que comprovem a titularidade dos referidos Direitos Creditórios. A existência de vícios com relação aos Direitos Creditórios adquiridos, bem como a eventual dificuldade em encontrar Direitos Creditórios que possam ser adquiridos pelo Fundo, como citado acima, podem prejudicar a rentabilidade do Fundo e dos Cotistas.

Riscos Relacionados à Adimplência dos Cedentes na Hipótese de Resolução de Cessão. Nos termos do Contrato de Cessão, poderão existir hipóteses nas quais haverá a Resolução de Cessão, incluindo, sem limitação, as situações em que houver falhas na cessão oriundas de problemas operacionais e de desconformidade na formalização da cessão. Tal Resolução da Cessão gera a obrigação dos Cedentes de pagarem à Classe o preço estabelecido no Contrato de Cessão.

Prejuízo à Originação dos Direitos Creditórios em decorrência de problemas relacionados às atividades da Administradora Permitida. A originação dos Direitos Creditórios pode, devido à sua natureza, ser afetada por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do Governo Federal e riscos operacionais que afetem as atividades da Administradora Permitida. Caso, em decorrência desses problemas relacionados às atividades da Administradora Permitida, a Classe não consiga adquirir Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, inclusive em razão de não originação de Direitos Creditórios elegíveis, poderá haver um desenquadramento da Classe com relação à Alocação Mínima. Não há garantia de que os Cedentes conseguirão ou irão originar e ceder Direitos Creditórios suficientes para que a Classe se enquadre à Alocação Mínima e continue em funcionamento. Além disso, a ausência ou redução na quantidade de Direitos Creditórios elegíveis para aquisição pela Classe poderá impactar negativamente na rentabilidade das Cotas, inclusive em função da impossibilidade de aquisição de Ativos Financeiros com a mesma rentabilidade proporcionada pelos Direitos Creditórios.

Risco de Originação dos Direitos Creditórios em Juízo. Os Direitos Creditórios são originados diretamente por detentores de Cotas de Consórcio, pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da Lei 11.795/08. Esses Direitos Creditórios podem eventualmente ter suas condições questionadas em juízo pelos respectivos Cedentes e não pode ser afastada a possibilidade de os Cedentes lograrem êxito nas demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os Direitos Creditórios Cedidos podem ser anulados ou considerados nulos em decisão judicial ou a Classe poderá ser condenada à indenizar os Cedentes, o que, em qualquer caso, afetaria negativamente o Patrimônio Líquido da Classe.

Riscos de Liquidez *Fundo Fechado e Mercado Secundário*. A Classe foi constituída sob a forma de condomínio fechado, o que faz com que as Cotas Seniores somente possam ser resgatadas ao término do prazo de duração de cada emissão. Assim, caso o Cotista Sênior, por qualquer motivo, decida alienar suas Cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário. O mercado secundário de Cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Caso o Cotista precise vender suas Cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos Cotistas.

Risco de Aplicação em Direitos Creditórios. A Classe deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios Elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios Elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação da Classe. A Classe poderá ser liquidada antecipadamente em algumas hipóteses previstas neste Anexo, especificamente aquelas previstas no Artigo 8.5 abaixo. Ocorrendo a liquidação antecipada, a Classe poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Neste caso, (a) os Cotistas Seniores poderiam ter suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos; ou (b) o resgate das Cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelo Devedor, das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos ou à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o Patrimônio Líquido. Nessas situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros. A parcela do patrimônio da Classe não aplicada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de Remuneração, amortização e/ou de resgate das Cotas.

Riscos Operacionais *Falhas de Sistemas Eletrônicos.* Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações e documentos entre os respectivos sistemas eletrônicos se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a cobrança e/ou a realização dos Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Falhas no Processo de Cobrança de Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos. A cobrança de eventuais Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos dependerá da atuação diligente do Custodiante. Cabe-lhe aferir o correto recebimento dos recursos e verificar a inadimplência. Assim, qualquer falha de procedimento do Custodiante poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelo Devedor. Isto levaria à queda da rentabilidade da Classe, ou até a perda patrimonial.

Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios após sua Cessão à Classe. No momento da cessão à Classe, a carteira da Classe poderá conter Direitos Creditórios Elegíveis cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá limitar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. A auditoria será feita nos Documentos Comprobatórios e demais documentos, conforme procedimento especificado neste Anexo Descritivo. Em qualquer dos casos acima poderá ser necessária decisão judicial para efetivação dos pagamentos pelo Devedor referentes a tais Direitos Creditórios Cedidos. A Classe poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos respectivos recursos, em decorrência de uma decisão judicial desfavorável.

Falhas Operacionais Decorrentes da Quantidade de Cessões Ocorridas por Dia. Diante da possibilidade de cessão de um volume muito grande de Direitos Creditórios Elegíveis em um curto período e/ou em um único dia, é possível que ocorram falhas nos sistemas do Consultor Especializado, o que poderia prejudicar a verificação dos Direitos Creditórios, bem como resultar em cessões em desconformidade com os procedimentos adotados dispostos neste Regulamento e no Contrato de Cessão. Apesar de os sistemas do Consultor Especializado possuírem mecanismos para correção de erros e anormalidades, é possível que a carteira da Classe seja afetada em decorrência de tais falhas sistêmicas.
Falhas Operacionais no Processamento da Oferta dos Direitos Creditórios. Conforme disposto no Contrato de Cessão, o Consultor Especializado (i) selecionará os Direitos Creditórios que, em seu entendimento, atendam às Condições de Cessão, indicando-os para cessão por meio de sistema próprio do Consultor Especializado, cujo acesso é e será outorgado à Gestora, estando a Administradora, após aprovação e instrução da Gestora, autorizado a realizar o pagamento do Preço de Cessão; e, subsequentemente (ii) enviará o Arquivo de Oferta à Administradora e ao Custodiante, com base no qual o Custodiante registrará a aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis na carteira da Classe. Em decorrência de falhas operacionais poderão ocorrer discrepâncias entre as informações fornecidas para a verificação das Condições de Cessão e dos Critérios de Elegibilidade (inclusive discrepância entre as informações indicadas nos itens (i) e (ii) acima, ocorrendo, nesta hipótese, Resolução de Cessão do Direito Creditório cuja informação seja discrepante. Nessa situação, os Cedentes deverão observar o disposto no Contrato de Cessão, inclusive realizando o pagamento do Preço da Resolução de Cessão (conforme definido no Contrato

Falha na Identificação dos Direitos Creditórios descritos no Arquivo de Oferta. Conforme procedimentos descritos no Contrato de Cessão, a Classe dependerá do Consultor Especializado para obter a descrição por cessão dos Direitos Creditórios agrupados no Arquivo de Oferta. É possível que a Gestora verifique incongruências entre o Arquivo de Oferta e as informações que obtenha com o Consultor Especializado. Adicionalmente, é possível falhas na identificação dos Direitos Creditórios prejudiquem a uma eventual cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos, podendo causar prejuízos à Classe e aos Cotistas.

Riscos relacionados à Plataforma. Tendo em vista que as cessões de Direitos Creditórios serão operacionalizadas pela Plataforma, por intermédio do Consultor Especializado, caso ocorram falhas, operacionais ou não, e/ou registros inconsistentes na Plataforma e na indicação de domicílios bancários, a liquidação dos Direitos Creditórios na Conta de Arrecadação poderá ser impactada, o que poderá gerar perdas à Classe e, por conseguinte, aos investidores.

Riscos de Descontinuidade *Liquidação Antecipada.* A Classe poderá ser liquidada antecipadamente por diversas razões, conforme contempladas no Capítulo Oito do presente Anexo Descritivo. Mesmo que a Classe disponha de recursos para pagamento aos Cotistas (o que não é garantido pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante, pelo Consultor Especializado ou por quaisquer terceiros), é possível que não haja disponíveis no mercado aplicações com as mesmas características de prazo, risco e rentabilidade, o que frustraria a expectativa que o Investidor Qualificado possuía quando adquiriu as Cotas.

Observância da Alocação Mínima e Alocação Mínima Tributária. A Classe deve adquirir preponderantemente Direitos Creditórios Elegíveis. Entretanto, não há garantia de que os Cedentes conseguirão ou desejarão originar e ceder Direitos Creditórios Elegíveis suficientes para fazer frente à Alocação Mínima. A existência da Classe no tempo dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de cessão de Direitos Creditórios.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pela Classe. Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pela Classe, inclusive no caso de suas substituições, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento da Classe. Esse fato poderá causar prejuízos à Classe ou, até mesmo, a sua liquidação antecipada.

Riscos relacionados ao Setor de Consórcios *Risco de alterações regulatórias*. A atividade de administradoras de consórcio e grupos de consórcio é altamente regulada pelo BACEN, atualmente, incluindo, mas não se limitando pela Lei 11.795/08 e pela Resolução BACEN 285/23. A atividade de administração e comercialização de cotas de consórcio estão sujeitas a instabilidade regulatória devido: (i) à presença de lacunas de regulamentação; (ii) à ameaça de mudanças importantes nas regras por ação legislativa (por exemplo, projetos de lei que possam ter impacto sobre as regras estabelecidas); e (iii) a contestações às regras e decisões do BACEN, que resultam em processos administrativos e judiciais intrincados e prolongados. Mudanças no marco regulatório vigente podem impactar de forma adversa e relevante os resultados e atividades do Devedor, as operações de compra e venda de cotas de consórcios por eles realizadas e, portanto, os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo. A instabilidade regulatória pode impactar negativamente os resultados do Devedor, e, consequentemente, a sua capacidade de honrar suas obrigações com o Fundo, incluindo a obrigação de indenizar o Fundo por perdas decorrentes da inexistência ou inexigibilidade dos Direitos Creditórios, o que poderá gerar perdas para o Fundo.

Riscos das Administradoras de Consórcio. As administradoras de consórcio possuem autorização dos órgãos competentes para realizar a administração de grupos de consórcio, bem como possuem direitos e obrigações estipulados na legislação aplicável. Caso as administradoras de consórcio descumpram as obrigações previstas na legislação aplicável, as administradoras de consórcio estarão sujeitas às penalidades impostas pelo BACEN, o que pode impactar negativamente os resultados do Devedor, e, consequentemente, a sua capacidade de honrar suas obrigações com o Fundo.

Riscos da Existência dos Direitos Creditórios. Os Cedentes aderem a Cota de Consórcio por meio de um instrumento de adesão utilizado por cada Administradora Permitida. Esse instrumento de adesão é o documento que dispõe sobre os dados do plano de consórcio, os custos de participação no Grupo de Consórcio e os termos e condições para adesão ao respectivo Consórcio. Entretanto, em decorrência da quantidade de Direitos Creditórios que serão cedidos e a ausência de plataforma digital para sua coleta, verificação e armazenamento, esses instrumentos de adesão não serão compartilhados com a Classe e, por esse motivo, é possível que seja questionada a existência dos Direitos Creditórios, ainda que tenhamos declarações sobre a validade e a existência dos Direitos Creditórios no Contrato de Cessão. Nesse sentido, na hipótese de questionamento sobre a existência dos Direitos Creditórios e impossibilidade de comprovação da celebração dos instrumentos de adesão, é possível que a Classe sofra perdas patrimoniais.

A realização de Investimentos na Classe *Expõe o Investidor aos Riscos a que a Classe está Sujeito, os quais Poderão Acarretar Perdas aos Cotistas*. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas à Classe e aos Cotistas. Em condições adversas de mercado, o sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe mantidos pela Administradora e pela Gestora poderá ter sua eficiência reduzida.
Ausência de Responsabilidade dos Cedentes pela Inadimplência dos Direitos Creditórios. Os Cedentes são responsáveis somente pela existência, certeza, exigibilidade e boa formalização dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, não assumindo, no Contrato de Cessão, quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência do Devedor perante a Classe nos termos deste Anexo Descritivo. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte do Devedor no pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos, poderá resultar em impacto decorrente do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos Direitos Creditórios Elegíveis, acarretando prejuízos à Classe e, consequentemente, aos Cotistas.

Alterações Fora do Controle da Administradora. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, podendo gerar perdas à Classe e, consequentemente, aos Cotistas.

Risco de Irregularidades na Formalização da Cessão de Direitos Creditórios. Tendo em vista o volume de operações de cessão de Direitos Creditórios e a possibilidade de guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios, os Contratos de Cessão não serão submetidos a registro nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme exigido pela legislação em vigor, o que pode afetar a cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis pela Classe, incluindo a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos. A ausência de formalização física e/ou de registro poderá fazer com que a eficácia da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos seja questionada, podendo ocasionar atraso no pagamento ou não-pagamento dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos à Classe e que, por sua vez, poderá impactar a rentabilidade das Cotas.

Irregularidades dos Documentos Comprobatórios e/ou dos Documentos Adicionais. Os Documentos Comprobatórios e/ou os Documentos Adicionais podem eventualmente conter irregularidades (inclusive de forma ou conteúdo), como falhas na sua elaboração e erros materiais, o que poderá tornar menos célere do que o usual o recebimento dos recursos oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial.

Atraso no Pagamento da Remuneração, Amortização e/ou Resgate das Cotas. Poderá haver atraso no pagamento da Remuneração, amortização e/ou resgate das Cotas da Classe, principalmente em decorrência da performance dos Direitos Creditórios Cedidos, o que pode gerar perdas à Classe e, consequentemente, aos Cotistas.

Invalidade ou Ineficácia da Cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem alcançados por obrigações assumidas pelos Cedentes e/ou pelo Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações dos Cedentes e/ou do Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, dos Cedentes e/ou do Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. A Administradora, o Custodiante, o Consultor Especializado e a Gestora não são responsáveis pela verificação prévia ou posterior de determinadas causas de invalidade ou ineficácia da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos à Classe. *Risco de Fungibilidade – Intervenção, Liquidação, Falência ou Aplicação de Regimes Similares à Administradora*. Na hipótese de intervenção na Administradora, o pagamento dos recursos provenientes dos Direitos Creditórios Cedidos poderia ser interrompido e permaneceria inexigível enquanto perdurasse a intervenção. Em caso de liquidação, de falência ou de aplicação de regimes similares à Administradora, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados por meio de pedido de restituição. Em ambos os casos, o patrimônio da Classe poderia sofrer perdas e a rentabilidade das Cotas poderia ser afetada negativamente.

Inexistência de Responsabilidade da Administradora pela Depreciação dos Ativos da Carteira. A Administradora não será responsável pela eventual depreciação dos ativos da carteira ou por quaisquer perdas ou prejuízos que venham a ser suportados pela Classe e pelos Cotistas que não decorram de dolo, fraude ou má-fé de sua parte, em decorrência dos fatores dispostos neste Capítulo.

Risco de Limitação da Taxa de Deságio Aplicada aos Direitos Creditórios Quando da Aquisição pela Classe. Nos termos do artigo 3º, inciso III, alínea (b), da Lei nº 14.905, de 28 de junho de 2024, as obrigações contraídas perante fundos de investimento não estão sujeitas ao cumprimento do limite máximo de juros previsto no Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933. Contudo, a alteração legislativa é recente, e ainda não há jurisprudência ou entendimento consolidado a respeito do assunto, de modo que não é possível antecipar como tal dispositivo legal será interpretado pelo poder judiciário e pelo poder executivo. Desse modo, é possível que o preço do limitado ao máximo estabelecido pelo Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933. Caso o referido deságio seja questionado e/ou limitado por decisão judicial, a rentabilidade das Cotas será afetada negativamente.

Risco de Concentração do Devedor. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão devidos exclusivamente por Administradoras de Consórcio. A aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis pode comprometer a continuidade da Classe, em função da não capacidade de determinada Administradora Permitida de originar Direitos Creditórios Elegíveis ou da diminuição da oferta de Direitos Creditórios Elegíveis à Classe. Assim, o risco da aplicação na Classe terá grande relação com a concentração dos Direitos Creditórios, devidos por Administradoras de Consórcio, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Amortização Condicionada. As principais fontes de recursos da Classe para efetuar a amortização de suas Cotas decorrem da liquidação dos (i) Direitos Creditórios Cedidos, ou (ii) Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe. Deste modo, ocorrendo inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outros valores para efetuar a amortização e/ou o resgate, em moeda corrente nacional, de suas Cotas.

Risco de Amortização de Cotas na Medida da Liquidação dos Ativos Integrantes da Carteira da Classe *e da Inexistência de Mercado Secundário para os Direitos Creditórios*. A Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros integrantes de sua carteira e, conforme o caso, aos mercados em que são negociados, incluindo a existência de vedações e/ou eventual impossibilidade de a Administradora alienar os Direitos Creditórios Cedidos de titularidade da Classe. Em decorrência do risco acima identificado e considerando-se que a Classe somente procederá à amortização ou ao resgate das Cotas, em moeda corrente nacional, na medida em que os Direitos Creditórios Cedidos de titularidade da Classe sejam devidamente pagos, e que as verbas recebidas sejam depositadas na Conta de Arrecadação e, após conciliação, na Conta da Classe, a Administradora encontra-se impossibilitada de determinar o intervalo de tempo necessário para a amortização ou o resgate integral das Cotas. O valor de amortização das Cotas Seniores continuará a ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sempre até o limite do Patrimônio Líquido, não sendo devido pela Classe ou por qualquer pessoa, inclusive os Cedentes, a Administradora, o Consultor Especializado e o Custodiante, todavia, qualquer multa ou penalidade caso o referido evento prolongue-se por prazo indeterminado ou não possa, por qualquer motivo, ser realizado. Ademais, o resgate das Cotas quando do término do prazo estipulado no respectivo Suplemento poderá ser realizado mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos, observados os procedimentos definidos neste Regulamento.

Risco de Amortização Não Programada de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Júnior. Observados os procedimentos definidos no Regulamento, as Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Júnior poderão ser amortizadas antecipadamente pela Classe. Nesta hipótese, os titulares das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Júnior poderão vir a sofrer perdas caso, por exemplo, não consigam reinvestir os recursos pagos pela Classe, decorrentes da amortização antecipada de suas Cotas, nos mesmos termos e condições das respectivas Cotas. Ademais, a ocorrência do evento acima identificado poderá afetar a programação de fluxo de caixa da Classe e, consequentemente, os pagamentos aos titulares de Cotas.

Risco de Redução das Cotas Subordinadas. A Classe terá relação mínima admitida entre o seu Patrimônio Líquido e o valor das Cotas Subordinadas de 10% (dez por cento). Por diversos motivos, tais como inadimplência do Devedor e problemas de pagamento de recursos à Classe, as Cotas Subordinadas poderão ter seu valor reduzido. Caso as Cotas Subordinadas tenham seu valor reduzido a zero, as Cotas Seniores passarão a arcar com eventuais prejuízos da Classe, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus detentores.

Risco de Alteração do Regulamento. O presente Regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia de Cotistas. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco Proveniente do Uso de Derivativos. A Classe poderá realizar operações em mercados de derivativos exclusivamente destinadas à proteção de posições detidas à vista, até o limite dessas. Mesmo para a Classe, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um *hedge* perfeito ou suficiente para evitar perdas à Classe.

Risco Decorrente do Descumprimento de Obrigações pelos Prestadores de Serviço da Classe. A Classe contratou e contratará terceiros para prestação de serviços, incluindo, sem limitação, a Administradora, o Custodiante e o Consultor Especializado. Caso haja descumprimento por parte desses terceiros de suas obrigações perante a Classe, a Classe e seus Cotistas poderão sofrer perdas.

Responsabilidade Limitada. A Classe poderá, em decorrência de suas operações, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital aportado pelos Cotistas ao longo da existência da Classe, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo. Constatado o patrimônio líquido negativo, estarão os Cotistas obrigados, mediante
suas respectivas participações, mas não a elas limitados, até a reversão do patrimônio líquido da Classe.

Risco de Desenquadramento para Fins Tributários. Caso (i) a Classe deixe de cumprir com percentual previsto na Alocação Mínima de Investimento Tributária ou deixe de satisfazer qualquer uma das condições previstas na Lei 14.754/23, neste Anexo Descritivo e/ou no Regulamento; e/ou (ii) o Fundo ou Classe deixe de ser enquadrado como Entidade de Investimento com base nas normas editadas pelo CMN e pela CVM, não é possível garantir que o Fundo e/ou Classe continuarão a receber o tratamento tributário destinado ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, conforme definido na legislação específica.

Risco de Ausência de Classificação de Risco das Cotas. As Cotas da Classe não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos neste Capítulo.

8 Emissão, amortização e resgate de cotas

O patrimônio do Fundo será formado por até 4 (quatro) Subclasses de cotas, as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino, as Cotas Subordinadas Mezanino Júnior e as Cotas Subordinadas. As Cotas Seniores poderão ser emitidas em múltiplas séries, e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser emitidas em múltiplas Subclasses, observado o disposto nos Anexos e seus respectivos Suplementos.

Em 30 de junho de 2025 o fundo estava representado por subclasses de cotas sênior, mezanino 1, mezanino júnior e subordinada.

a. Emissão

Em 04 de dezembro foi aprovada a primeira emissão de cotas da subclasse sênior da classe única do Fundo, composta por até 50.000 (cinquenta mil) cotas da subclasse sênior da 1ª (primeira) série ("Cotas Sênior I"), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização das Cotas Sênior I, totalizando o Suplemento constante do Anexo II ao presente IPA, sendo que as Cotas Sênior I serão objeto de oferta pública de distribuição em regime de melhores esforços de colocação, registrada na CVM sob o rito automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº, 30 de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30"). A emissão será colocada pela GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de instituição intermediária líder. As Cotas Sênior I serão depositadas para distribuição no MDA e para negociação no Fundos 21, ambos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Em 04 de dezembro foi aprovada a primeira emissão de cotas da subclasse subordinada mezanino da classe única do Fundo, composta por até 30.000 (trinta mil) cotas da subclasse subordinada mezanino da 1ª (primeira) série ("Cotas Mezanino I"), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), cujos termos e condições são descritos no Suplemento constante do Anexo III ao presente IPA, sendo que as Cotas Mezanino I serão objeto de oferta pública de distribuição em regime de melhores esforços de colocação, registrada automaticamente na CVM, conforme Resolução CVM 160, destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30. A colocação será conduzida pela GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., e serão depositadas para distribuição no MDA e para negociação no Fundos 21, ambos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Em 04 de dezembro foi aprovada a primeira emissão de cotas da subclasse subordinada mezanino júnior da classe única do Fundo, composta por até 19.500 (dezenove mil e quinhentas) cotas da subclasse subordinada mezanino júnior da 1ª (primeira) série ("Cotas Mezanino Júnior I"), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de R$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais), cujos termos e condições são descritos no Suplemento constante do Anexo IV ao presente IPA, sendo que as Cotas Mezanino Júnior I serão objeto de oferta pública de distribuição em regime de melhores esforços, registrada automaticamente na CVM, nos termos da Resolução CVM 160, destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30. A colocação será conduzida pela GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., e serão depositadas para distribuição no MDA e para negociação no Fundos 21, ambos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Em 04 de dezembro foi aprovada a primeira emissão de cotas da subclasse subordinada da classe única do Fundo, composta por 500 (quinhentas) cotas da subclasse subordinada ("Cotas Júnior 1"), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujos termos e condições são descritos no Suplemento constante do Anexo V ao presente IPA, sendo que as Cotas Júnior 1 serão objeto de oferta pública de distribuição em regime de melhores esforços, registrada automaticamente na CVM, nos termos da Resolução CVM 160, destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30. A colocação será conduzida pela GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., e serão depositadas para distribuição no MDA e para negociação no Fundos 21, ambos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

No período de 05 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026 foram emitidas as seguintes cotas:

Cotas Emitidas	
Emissão de 34.522,844697 cotas - classe sênior 1	35.800
Emissão de 21.620,679975 cotas - classe mezanino 1	22.550
Emissão de 20.277,426011 cotas - classe mezanino júnior	19.964
Emissão de 100.380 cotas - classe subordinada	100
Total	78.414

b. Amortização e resgate de cotas

No período de 05 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026 o Fundo não teve amortização ou resgate de cotas.

9 *Classificação de Risco*

O Fundo é destinado a Investidores Qualificados, desta forma não há obrigatoriedade de contratação de agência classificadora de risco de crédito, conforme previsto no Art. 13 do Anexo Normativo II de FIDC da Resolução 175 da CVM

10 Remuneração da Administração e demais encargos

a. Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, controladoria e escrituração, será cobrada, como Taxa de administração a ser paga à Administradora o percentual de 0,09% (nove centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de (I) R$ 9.000,00 (nove mil reais), nos primeiros 6 (seis) meses contados a partir da 1ª integralização no Fundo; e (II) R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a partir do 7º mês, inclusive, subsequente à data da primeira integralização no Fundo corrigidos anualmente pelo IPCA.

No período de 05 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 52.

b. Taxa de custódia

Pela prestação dos serviços de consultoria, o Consultor Especializado fará jus a (i) uma remuneração bruta equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor de aquisição de todos os Direitos Creditórios da carteira da Classe ("Taxa de Consultoria"). A Taxa de Consultoria será provisionada diariamente, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis, e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

No período de 05 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026, a despesa com taxa de custódia foi de R$17.

c. Taxa de gestão
A Gestora fará jus a uma remuneração fixa equivalente a 1,88% (um inteiro e oitenta e oito por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe.

Pelo serviço de gestão, será provisionada diariamente, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis, e paga mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, sendo vedada qualquer participação nos resultados auferidos pelo Fundo, inclusive, sem limitação, cobrança de qualquer taxa de performance.

No período de 05 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026, a despesa com taxa de gestão foi de R$375.

d. Taxas de performance, entrada e saída

O Fundo não cobra taxa de ingresso, performance ou taxa de saída dos Cotistas.

11 Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil (BACEN) e a guarda da documentação dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pelos seus respectivos administradores.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pelos seus respectivos administradores.

12 Serviços contratados

Durante o período findo em 30 de junho de 2024, o Administrador do Fundo contratou os seguintes serviços:

Custódia	Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Artesanal Financeiro Ltda.

13 Encargos debitados ao Fundo

	Período de 05/12/2025 a 31/05/2026	
	Valor	Percentual sobre o PL Médio (%)
Taxa de administração	52	0,12%
Taxa de gestão	375	0,88%
Taxa de custódia	30	0,07%
Taxa de consultoria	1.011	2,36%
Taxa de fiscalização CVM	1	0,00%
Auditoria	6	0,01%
Despesa de consultoria	3.118	7,28%
Despesas com publicações	1	0,00%
Despesas diversas	2.964	6,92%
Total	7.558	17,64
Patrimônio Líquido Médio		42.850

14 Tributação

Imposto de renda

Em 12 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754”), que dispõe, entre outras matérias, da tributação da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

A partir de janeiro de 2024 os FIDCs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico os Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.

Possuir carteira composta de, no mínimo, 67% em direitos creditórios conforme regulamentado pelo art. 4º da Resolução 5.111.

A Classe Única do Fundo

A carteira da Classe Única do Fundo é isenta de tributação.

Cotista
Da Classe Única do Fundo está sujeito ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a: IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024, os rendimentos das aplicações na Classe Única do Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não estando o Fundo sujeito à tributação periódica ("come-cotas"). Em eventual desenquadramento tributário devido da Classe Única do Fundo não observar o limite mínimo estabelecido na legislação vigente, os rendimentos estarão sujeitos à tributação às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% com incidência de come-cotas.

Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o Imposto de Renda na Fonte incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas da Classe Única do Fundo poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesma Classe Única do Fundo ou em outra Classe Única de Fundo com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

15 Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, impactada pelas amortizações, e o patrimônio líquido médio do período foram os seguintes:

Exercício/Período	Classe de cotas	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Rentabilidade acumulada (%)
05/12/2025 a 31/05/2026	Sênior 1	20.812	1.086,28	8,63
05/12/2025 a 31/05/2026	Mezanino 1	12.664	1.095,99	9,60
05/12/2025 a 31/05/2026	Mezanino júnior	9.351	761,02	(23,90)
29/09/2023 a 30/06/2024	Subordinada	23	(1.865,56)	(286,56)

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

17 Contrato de prestação de serviço de auditoria

O Fundo não contratou outros serviços junto a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras, que não seja o de auditoria das demonstrações financeiras.

18 Partes relacionadas

As transações entre o Fundo, o Administrador, o custodiante e o gestor estão apresentadas a seguir:

Transações	31/05/2026
Despesa com taxa de administração	52
Taxa de administração a pagar	18
Despesa com taxa de custódia	17
Taxa de custódia a pagar	3
Despesa com taxa de gestão – H2 Kapital S.A.	375
Taxa de gestão a pagar	112

19 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador, assim como na CVM.

20 Alterações estatutárias

Em instrumento particular de constituição de deliberação conjunta, realizada em 04 e dezembro de 2025, foram aprovados os seguintes itens:

- denominação do Fundo de “Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Resolve – Responsabilidade Limitada” para “RESOLVE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA FINANCEIRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA”;

- a primeira emissão de cotas da subclasse sênior da classe única do Fundo, composta por até 50.000 (cinquenta mil) cotas da subclasse sênior da 1ª (primeira) série ("Cotas Sênior I"), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização das Cotas Sênior I, totalizando o Suplemento constante do Anexo II ao presente IPA, sendo que as Cotas Sênior I serão objeto de oferta pública de distribuição em regime de melhores esforços de colocação, registrada na CVM sob o rito automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº, 30 de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30"). A emissão será colocada pela GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de instituição intermediária líder. As Cotas Sênior I serão depositadas para distribuição no MDA e para negociação no Fundos 21, ambos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

- a primeira emissão de cotas da subclasse subordinada mezanino da classe única do Fundo, composta por até 30.000 (trinta mil) cotas da subclasse subordinada mezanino da 1ª (primeira) série ("Cotas Mezanino I"), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), cujos termos e condições são descritos no Suplemento constante do Anexo III ao presente IPA, sendo que as Cotas Mezanino I serão objeto de oferta pública de distribuição em regime de melhores esforços de colocação, registrada automaticamente na CVM, conforme Resolução CVM 160, destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30. A colocação será conduzida pela GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., e serão depositadas para distribuição no MDA e para negociação no Fundos 21, ambos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

- a primeira emissão de cotas da subclasse subordinada mezanino júnior da classe única do Fundo, composta por até 19.500 (dezenove mil e quinhentas) cotas da subclasse subordinada mezanino júnior da 1ª (primeira) série ("Cotas Mezanino Júnior I"), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de R$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais), cujos termos e condições são descritos no Suplemento constante do Anexo IV ao presente IPA, sendo que as Cotas Mezanino Júnior I serão objeto de oferta pública de distribuição em regime de melhores esforços, registrada automaticamente na CVM, nos termos da Resolução CVM 160, destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30. A colocação será conduzida pela GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., e serão depositadas para distribuição no MDA e para negociação no Fundos 21, ambos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

- a primeira emissão de cotas da subclasse subordinada da classe única do Fundo, composta por 500 (quinhentas) cotas da subclasse subordinada ("Cotas Júnior 1"), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujos termos e condições são descritos no Suplemento constante do Anexo V ao presente IPA, sendo que as Cotas Júnior 1 serão objeto de oferta pública de distribuição em regime de melhores esforços, registrada automaticamente na CVM, nos termos da Resolução CVM 160, destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30. A colocação será conduzida pela GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., e serão depositadas para distribuição no MDA e para negociação no Fundos 21, ambos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Em instrumento particular de constituição de deliberação conjunta, realizada em 29 e outubro de 2025 foram aprovados os seguintes itens:

- Constituição do Resolve Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Financeira - Responsabilidade Limitada;
- Aprovação do regulamento do Resolve Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Financeira - Responsabilidade Limitada;
- Aprovação dos diretores.

21 Eventos subsequentes

Em instrumento particular do Fundo realizado em 01 de julho de 2026 foram deliberados os seguintes itens:

- emissão da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão de, inicialmente, 40.000 (quarenta mil) de cotas da subclasse sênior da classe única do Fundo, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) por Cota Sênior ("Cotas Seniores"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob regime de melhores esforços de colocação, em rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Emissão", "Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), podendo referida quantidade ser (i) diminuída em virtude da distribuição parcial nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo 10 (dez) Cotas Seniores, equivalente a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ("Montante Mínimo"); A Oferta é Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, a serem distribuídas pelos Coordenadores (conforme abaixo definido), cujos principais termos e condições encontram-se no Regulamento, no anexo descritivo da Classe e no respectivo apêndice das Cotas Seniores ("Apêndice das Cotas Seniores"), que passará a vigorar na forma do Anexo I ao presente instrumento;

- emissão da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão de, inicialmente, 5.000 (cinco mil) de cotas da subclasse Mezanino da classe única do Fundo, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) por Cota Mezanino ("Cotas Mezanino"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob regime de melhores esforços de colocação, em rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Emissão", "Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), podendo referida quantidade ser (i) diminuída em virtude da distribuição parcial nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo 5 (cinco) Cotas Seniores, equivalente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ("Montante Mínimo"); A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, a serem distribuídas pelos Coordenadores (conforme abaixo definido), cujos principais termos e condições encontram-se no Regulamento, no anexo descritivo da Classe e no respectivo apêndice das Cotas Seniores ("Apêndice das Cotas Mezanino"), que passará a vigorar na forma do Anexo II ao presente instrumento;

- emissão da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão de, inicialmente, 5.000 (cinco mil) de cotas da subclasse Mezanino Júnior da classe única do Fundo, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) por Cota Mezanino Júnior ("Cotas Mezanino Júnior"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob regime de melhores esforços de colocação, em rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Emissão", "Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), podendo referida quantidade ser (i) diminuída em virtude da distribuição parcial nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo 5 (cinco) Cotas Seniores, equivalente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ("Montante Mínimo"); A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, a serem distribuídas pelos Coordenadores (conforme abaixo definido), cujos principais termos e condições encontram-se no Regulamento, no anexo descritivo da Classe e no respectivo apêndice das Cotas Seniores ("Apêndice das Cotas Mezanino Júnior"), que passará a vigorar na forma do Anexo III ao presente instrumento;

- contratação do GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), por meio do Ato Declaratório nº 6.819 de 17 de maio de 2002, à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n° 228, sala 913 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade (Coordenador Líder").

* * *

Rodrigo de Godoy
Diretor
CPF: 006.651.417-77

Gabrielle das Neves Oliveira
Contadora
CRC RJ 097090/O-4